



## PARECER 13/2020-CGTI

O Comitê Gestor de Tecnologia da Informação – CGTI do IFPA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1874/2015-IFPA-GAB., e, de acordo com as deliberações da 1ª Reunião Ordinária ocorrida em 02/04/2020, resolve **NÃO APROVAR** as aquisições de equipamentos e soluções de TI, referente a 2020, demandadas pelo Campus Abaetetuba, pois os itens não se enquadram como Tecnologia da Informação, ou são materiais de consumo, ou ainda não possuem previsão no PDI 2019-2023. Nesse sentido, o CGTI informa que não analisa as demandas de materiais de consumo, cabendo apenas ao Campus a decisão de comprá-los. Também não recomenda a compra de impressoras, mas que o Campus opte pela contratação de serviços *outsourcing* para impressão.

Belém, 02 de abril de 2020.

Presidente do Comitê Gestor  
de Tecnologia da Informação do IFPA  
Portaria nº 1874/2015-GAB.